LEI Nº 304, DE 11 DE MAIO DE 1999

"Autoriza o Poder Executivo a refinanciar a dívida pública mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno de responsabilidade da administração direta do Município, junto a União"

(Projeto de Lei nº 38. Prefeito Municipal Laert de Lima Teixeira)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida pública mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno vencidas e vincendas, especialmente dos empréstimos de antecipação de receita orçamentária – ARO, contraídos pelo Município.

Art. 2º:- Os contratos de refinanciamento de que trata esta lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1999 e de suas eventuais reedições.

Art. 3º:- Em garantia dos contratos de refinanciamento, poderão ser vinculadas as receitas próprias e os recursos de que tratam os artigo 156, 158 e 159, incisos I "b" e II, da Constituição e a da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 4º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (11.05.1999).